ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.179/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta, localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, para Rua Ercília Maria de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Ercília Maria de Oliveira, a atual Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta, localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

§ **1º** Excetuam-se do *caput* desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

I. Diretor (a) escolar;

II. Secretário Escolar;

III. Órgão Central - SEMEC

Art. 3º Para que não haja a concomitância de eventos, os servidores que se encontram em situação de afastamento (Licença Gestacional, Licença Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família ou Aguardando Aposentadoria por Invalidez), **não deverão ser registrados** o usufruto de férias coletivas.

Art. 4º O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no inciso do §1º do Art. 2º, deverão ser usufruídas **com término até 30 de novembro/2024.**

Art. 5º A chefia imediata deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Art. 6º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante a cessão, requisição ou afastamento decorrente de licença ou dispensa para qualificação profissional, licença para o desempenho de mandato classista, licença para desempenho de cargo em associação, licença para desempenho de função em fundação e de afastamento para estudo no exterior, considerados por lei como tempo de efetivo exercício, o servidor deverá usufruir todas as férias.

Parágrafo único. O servidor cedido, deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas daquele órgão, informar o período de usufruto ao órgão cedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 13 de dezembro 2023.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 23/2023

"Institui comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Municipio de Vale de São Domingos-MT".

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/20223 do municipio de Vale de São Domingos-MT, para qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: Monica Maria Ramos- Professora;

II – Secretario: Merson R. Costa Scatena – Professor.

III – Membro: Renata Aparecida da Silva - Professora;

IV – Membro: Cleidiane da Silva Correa- Professora;

V – Membro: Onilza Pereira de Souza- Professora.

Art.2º -A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº5.179/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta,localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, para Rua Ercília Maria de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Ercília Maria de Oliveira, a atual Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta, localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº1162/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141048, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.11. 2023 a 01.05.2024;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.10.2023 a 18.11.2023;**

ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101128, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.11.2023 a 11.03.2024;**

EDIMEIRE ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11854, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.10.2023 a 14.12.2023;**